



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 281 DE 1º DE SETEMBRO DE 1970.

"Integra novos cargos, no quadro do funcionalismo Municipal"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar,

FAZ SABER

Que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º) - Ficam criados e integrados no quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cajamar, criado pela Lei nº 267 de 15 de Abril de 1.970, os seguintes cargos com os respectivos salários baseados no salário mínimo vigente:

<u>CARGO</u>	<u>S.L.</u>
3 - Pedreiros	2,5
3 - Encanadores	2,5

Parágrafo Único: - O cargo de encanador, já foi criado na Lei nº - 267 acima mencionada, ficando com a presente lei somente aumentado o número de vagas, tendo permanecido o mesmo salário da Lei mencionada no artigo anterior.

Artº 2º) - As despesas decorrentes, com a presente lei serão cobertas com a verba própria do Orçamento.

Artº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de Setembro de 1970.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra, Afimada em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo